



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações

INEXIGIBILIDADE Nº **6/2021-030301**

4º ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE GARRAFÃO DO NORTE .

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência dos Contratos nº **2021110304**, **2021110305**, **2021110306**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto:

Aditamento de vigência aos Contratos nº **2021110304**, **2021110305**, **2021110306**, firmado entre o Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, representado por MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, os fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio ambiente e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, representados por seus gestores na forma da lei, doravantes denominado(a) CONTRATANTES, e EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA, representado por IBRAN DOS SANTOS NOVAES , inscrito(a) no CNPJ 00.870.893/0001-26, denominado CONTRATADO, com prazo de validade de 28 de março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **2021110304**, **2021110305**, **2021110306**, firmado entre o Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, representado por MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, PREFEITA MUNICIPAL, os fundos Municipais: Fundo Municipal de Meio ambiente e Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

de Assistência Social, representados por seus gestores na forma da lei, doravantes denominado(a) CONTRATANTES, e EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.870.893/0001-26, com prazo de validade de 30 de Dezembro de 2024 até 30 de Setembro de 2024

Prazo da Prorrogação: 30 de Dezembro de 2024 até 30 de Setembro de 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Contratos Administrativos nº. **2021110304, 2021110305, 2021110306**

Empresa: **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA E CONSULTORIA SS LTDA**

DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pela Procuradoria do Município, diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 30 de Dezembro de 2024.

Lana de Assis Cerqueira
Coordenadora da U. C. Interno-PMGN